Ciclo de estudos						Curso objecto de adequação		
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau	Duração	Número de ECTS	Denominação	Grau	Número de registo
2.0	Psicologia	Áreas de especialização: Psicologia Clínica e da Saúde; Psicologia da Educação e Intervenção Comunitária, e Psicologia do Trabalho e das Organizações.	М	4	120	Psicologia — áreas de especialização: Psi- cologia da Saúde e Intervenção Comu- nitária, e Psicologia Social e das Orga- nizações.	М	R/B — AD- 724/2006

^(*) É conferido o grau de licenciado em Topografia e Desenho de Construção após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

Despacho n.º 15 608/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos, nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma: Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

- 2 Na coluna «Curso objecto de adequação» os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B»+«L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).
- 3 Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).
- 4 Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.
- 5 Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.
- 6— O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

30 de Junho de 2006. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

Instituto Superior Bissaya Barreto

Ciclo de estudos						Curso objecto de adequação		
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau	Duração	Número de ECTS	Denominação	Grau	Número de registo
1.º	Direito		L	8	240	Direito — ramos: Jurídico-Económico, e Jurídico-Político.	L	R/B — AD- -737/2006

Despacho n.º 15 609/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos, nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

- 2-Na coluna «Curso objecto de adequação» os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B»+«L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).
- 3—Na coluna «Ciclo de estudos» os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).
- 4 Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.
- 5 Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.
- 6 O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.
 - 3 de Julho de 2006. O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

Ciclo de estudos						Curso objecto de adequação			
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau	Duração	Número de ECTS	Denominação	Grau	Número de registo	
Universidade do Minho									
1.º	Design e Marketing de Moda.		L	6	180	Design e Marketing de Moda.	L	R/B — AD- -740/2006	